

PROCESSO Nº: 72 / 2020

Projeto de Lei: 72 / 2020

Data de entrada: 17 de Março de 2020

Autor: Divaneide Basílio

Protocolo: 630 / 2020

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação de Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal - ASCERN.

Despacho Inicial:



NORMA JURIDICA



1.1

1.1

1.1



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal
Gabinete de Divaneide Basílio

Projeto de Lei nº 72 /2020

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação de Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal - ASCERN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Art. 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal - ASCERN, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 16 de março de 2020


Divaneide Basílio
Vereadora do PT

2

3



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal
Gabinete de Divaneide Basílio

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem por finalidade declarar a utilidade pública municipal a Associação de Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal, entidade sem fins econômico e lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.208.553/0001-00 que atua na defesa dos interesses dos Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal, com sede e foro na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Rua Valença, nº 2817, Santa Catarina, CEP: 59110-110.

Natal/RN, 16 de março de 2020


Divaneide Basílio
Vereadora do PT

1

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.208.253/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMERCIANTES E EMPRESARIOS DA REGIAO NORTE DE NATAL - ASCERN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCERN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VALENCA	NÚMERO 2817	COMPLEMENTO *****
CEP 59.110-110	BAIRRO/DISTRITO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCERNZN@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8831-0009/ (84) 8808-1255
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 15:25:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

✓

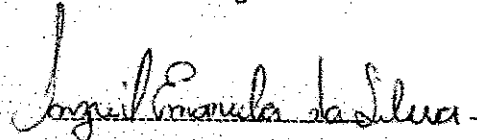
✓



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E EMPRESARIOS DA REGIÃO NORTE DE NATAL - ASCERN REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2019, COM A FINALIDADE DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONFORME CARTA CONVITE.

Aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, no salão paroquial da Igreja Católica Santa Maria Mãe do conjunto Santa Catarina, situada a Rua Salto Veloso, nº 1838, Bairro Potengi em Natal Rio Grande do Norte, reuniram-se comerciantes e lideranças comunitárias com a finalidade de fundarem uma associação de Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal, os trabalhos foram abertos pelo senhor Idalécio Ferreira Maranhão, ao qual fez um grande relato da necessidade de fundação da instituição ora proposta, disse ainda que existia um vácuo no seguimento empresarial e comercial onde a nova entidade esta apta a assumir o comando de ações que visem o desenvolvimento planejado do comercio e dos seguimentos empresariais da zona norte, em seguida passou a palavra para o senhor Paulo Henrique onde o mesmo explanou a cerca da logomarca da nova associação e debateu sobre o assunto. Logo após houve um grande debate a cerca da criação da entidade, tendo convergido com a decisão unânime pela fundação da Associação de Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal ao qual se denominara Ascern. Na ocasião foi apresentado o modelo de estatuto para aprovação. O estatuto foi lido pelo senhor Idalécio Maranhão e debatido por todos e colocado em votação para aprovação ou não, todos os presentes, por unanimidade, aprovaram o estatuto em todos os seus artigos. Sendo assim, depois de criada a Associação de Comerciantes e Empresários da região Norte de Natal e aprovado seu estatuto, foi apresentada a proposta de primeira diretoria, a qual foi aclamada e aprovada por todos os presentes, e esta assim constituída, **Diretor Presidente:** Idalécio Ferreira Maranhão; **Diretor Vice-Presidente:** Ingrid Emanuela da Silva; **Diretor Secretário Geral:** Hugo Xavier da Silva; **Presidente do Conselho Fiscal:** Paulo Henrique da Silva Alexandre; **Vice-Presidente do Conselho Fiscal:** Nubia Barbosa dos Santos Câmara; **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal:** Maria Aurení Andrade; **Segundo Suplente do Conselho Fiscal:** Irene Adalgisa da Silva Dias. Em seguida foram empossados todos os diretores eleitos. Ainda em assembleia foi solicitada a palavra por comerciantes e lideranças comunitárias presentes ao qual falaram das expectativas e ansiedade pelos trabalhos que serão feitos pela nova entidade, a Diretora empossada Senhora Irene Adalgisa falou dos caminhos e dificuldades que iremos enfrentar, mas que esta apta com sua experiência para lutarmos todos juntos pelo bem do comércio e futuro da zona norte de Natal, em seguida passada a palavra para a senhora Ingrid Emanuela ao qual agradeceu e registrou a presença dos representantes dos comerciantes e lideranças presentes. Tendo sido o que ocorreu no momento, eu Ingrid Emanuela da Silva, lavrei a presente ata para que possa surtir seus efeitos legais.


Idalécio Ferreira Maranhão
Diretor Presidente


Ingrid Emanuela da Silva
Diretora Presidente

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Rua da Liberdade, 100 - 1º andar - Natal - RN
CEP: 59010-000 - Fone: (84) 3222-2200

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado sob o número 11100, do Livro A-214.
As folhas 01/14 do registro civil das pessoas jurídicas - Natal/RN - 29/07/2019.

Clecia Alves Silva - Substituta
Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjrn.jus.br>
RN2019009495300402580SD
AA851374 Unavari: alve



✓

✓

ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO NORTE - ASCERN EM 29/07/2019

LISTA DE PRESEÇA

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 72/2020

FOLHA: 06

NOME	DOCUMENTO
Maíra Juliana dos Santos	480261
Edson Silva dos Santos	291.762.744-20
Rafael Barbosa Cavalcanti	122.096.564-27
Juliana Barbosa dos Santos	190.811.504-72
Marina Azevedo	000775381
Helga Cavalcanti da Silva	634.758034-20
Paula Adalgiza da Silva Dias	255275
Francielle Alves de Brito	1973367
Alamires	325.717
Wagner dos Santos	898.176.644-49
Wagner dos Santos	022434054-29
Edilson Rocha da Silva	740-236 550/RN
Olga Suly da Silva	002361
Genival Cleodiney B. Silva	466670104 39
Wagner da Silva	0007
José Humberto de Lima	256.360
Paulo Henrique S. Alexandre	876.349 304-25
Ellys Regina Campos	010.508.034-93
Wagner Silva do Nascimento	495.631 - RN
JOSE DINANTE BURTI dos SANTOS	12-821339
CRISTINA MARIA DAGUNDES SOUZA	10-267-968
Paulo Roberto Lourenço	670 998 154-15
Yan de Vitoria Bezerra da Silva	662814
Francisco da Silva	1647221
Francisco da Silva	272 251- RN
Arquimedes Barbosa dos Santos	177-171- ITR
Agilson Carlos Lopes	785 419
Francisco da Silva	9864-291.814-82
Marcelo Regener	336 293 034 00
TERNADEU WILSON M. COSTA	001 609 644
MARIVALDO TAVES	294 935
Helena Oliveira da Silva	2770397
ANDRÉ CARLOS S. MACIEL	91302617400
Stanley Kuhl	762 015
Marina Edmundo da Silva	9 658 745
Edmundo da Silva	702.230.174-34
Wagner Emmanoel da Silva	055-826.454-97
Igor Vitor	760 96343449
	010175544-98

1

2



ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO NORTE DE NATAL – ASCERN.

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

Nome: Idalécio Ferreira Maranhão

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: Casado

Profissão: Técnico Jurídico

Nome: Ingrid Emanuela da Silva

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Nutricionista

Nome: Hugo Xavier da Silva

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: Casado

Profissão: Consultor de vendas

Nome: Nubia Barbosa dos Santos Câmara

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Técnica Administrativa

Nome: Paulo Henrique da Silva Alexandre

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Nome: Maria Aurení Andrade

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Consultora de vendas

Nome: Irene Adalgiza da Silva Dias

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Comerciante

Nome: Igor Vilar Barros da Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Publicitário

✓

✓



Nome: Liliâne Silva do Rosário
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Comerciante

Nome: Raphael Rosário Cavalcante
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Comerciante

Nome: Wblênio José dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Douglas Fabiano Varela do Nascimento
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público

Nome: Maria de Fatima Lopes dos santos
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Cabelereira

Nome: Elys Regina Campos Câmara
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Comerciante

Nome: Adamires Gomes da Costa
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Joseilson Pedro da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Técnico Jurídico

Nome: Olga Suely da Silva Barreto
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Empresária

Nome: Manoel Claudiney Barreto Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: Empresário

✓

✓



Nome: Manoel de Souza Marreiro
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: José Humberto de Lima
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Wellington Silva do Nascimento
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado

Nome: José Dinarte Buriti dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante

Nome: Cristina Maria Fagundes Souza
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Empresária

Nome: Paulo Cordeiro Lourenço
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Maria de Fatima Bezerra da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Empresária

Nome: Galmieri de Oliveira Alves Ferreira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Francisco das Chagas da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Arlindo Barbosa dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

✓

✓



Nome: Adelson Cabral Jales
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Marcio Gomes dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Marcia Regina de Sá Araújo Santos
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Empresária

Nome: Fernanda Karina Melo da Costa
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Comerciante

Nome: Marinaldo Pontes
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Heider Queiroga da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário

Nome: Andreia Carla de Souza Macêdo
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Comerciante

Nome: Itanildo Reis de Oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante

Nome: Maria Edinalva Souza Silva
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Empresária

1

2



Nome: Glécilene Cunha de Oliveira e Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

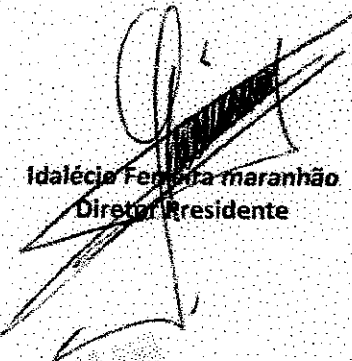
Profissão: Cabelereira

Nome: Jacyele Meiry de Lima

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Empresária


Idalécia Ferreira Maranhão
Diretor Presidente

1

2

3



**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS
DA REGIÃO NORTE DE NATAL - RN**



2

3



Sumário

Capítulo I

(Da denominação, sede, foro, duração e área de abrangência).

Capítulo II

(Dos Fins e Objetivo)

Capítulo III

(Da Estrutura Administrativa)

Seção I – Da Assembleia Geral

Seção II - Da Diretoria Executiva

Seção III – Do Conselho Fiscal

Seção IV - Dos Departamentos

Capítulo IV

(Dos Associados)

Capítulo V

(Das Eleições)

Capítulo VI

(Do Patrimônio, Da Renda e Despesas).

Capítulo VII

(Das Penalidades e Substituições)

Capítulo VIII

(Das Disposições Gerais e Transitórias)

2

3



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESARIOS DA REGIÃO NORTE DE NATAL-ASCERN.

Capítulo I

(Da denominação, sede, foro, duração e área de abrangência).

Artigo 1º - ASCERN - Associação de Comerciantes e Empresários da Região Norte de Natal, Associação civil, sem fins econômicos, cuja sigla é ASCERN, é uma entidade de caráter civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Artigo 2º - Sede - A associação tem sede provisória à Rua Valença nº 2817 - Conjunto Santacatarina, Bairro Potengi — CEP 59110-110 - Natal -RN.

Artigo 3º - Foro - A associação tem foro jurídico na cidade de Natal - RN.

Artigo 4º - Duração e abrangência - O prazo de duração da associação é Por tempo indeterminado, o exercício social coincide com o ano civil e sua área de abrangência é a Zona Norte de Natal e Região Metropolitana.

Capítulo II

(Dos Fins e Objetivo)

Artigo 5º - A associação tem Por objetivos Principais:

- a) Administrar projetos de interesse dos associados, na área social, cultural e de lazer, nos termos deste estatuto,
- b) Promover a integração dos empresários, profissionais liberais, prestadores de serviços e afins, formais e informais atuantes em sua área de abrangência;
- c) Representar os associados junto aos órgãos públicos e privados, reivindicando o atendimento de seus pleitos,
- d) Incentivar o desenvolvimento econômico e social da região Norte de Natal,
- e) Promover eventos, como: feiras, seminários, conferências e similares que estimulem e fortaleçam as atividades econômicas, sociais e culturais dos associados,
- f) Incentivar a compra no atacado, de produtos congêneres, em conjunto de 2 (dois) ou mais associados, aumentando assim o poder de barganha junto aos fornecedores,
- g) Representar os associados em juízo ou fora dele, na defesa dos interesses individuais e coletivos.

C

C

- h) Para realização de seus objetivos, a associação poderá unir-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Parágrafo Único: Quando da promoção de eventos de interesse coletivo, será dada prioridade aos associados da entidade, podendo, entretanto, serem convidados não associados, desde que concordem com as diretrizes da ASCERN.

Capítulo III

(Da Estrutura Administrativa)

Artigo 6º - A estrutura administrativa da associação será composta dos seguintes órgãos de decisão, execução e fiscalização:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Departamentos;

I - Assembleia Geral

Artigo 7º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano de deliberação, cabendo-lhe a tomada de decisões de interesse da associação e obriga a todos, ainda que discordante ou ausente, respeitar suas deliberações, no limite deste estatuto.

Artigo 8º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados quites com as suas obrigações sociais, até 30 (trinta) dias anteriores da data designada para sua realização.

Art. 9º - A Assembleia Geral será sempre convocada pelo Presidente e, extraordinariamente, pelo conselho fiscal ou pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus associados, em dias com suas obrigações estatutárias, havendo motivo relevante, devendo constar no respectivo edital de convocação:

- a) a denominação da Associação "ASCERN" seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", especificando-se sua natureza, se "Ordinária" ou "Extraordinária";
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
- c) a "Ordem do Dia" dos trabalhos;
- d) o número de associados em condições de participar para o efeito de cálculo do quórum;

4

○

○



Parágrafo único - Caso a convocação seja feita pelos associados, o edital será firmado pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a originou.

Art. 10º - A convocação da Assembleia Geral, em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, far-se-á com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

Art. 11º - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) maioria absoluta do número de associados em condições de votar, para a primeira convocação;

b) qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único - Caso não haja quórum suficiente para a instalação em primeira convocação, a Assembleia realizar-se-á, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para a primeira, na forma da alínea b do caput deste artigo.

Art. 12º - O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária será afixado no quadro geral de avisos da sede da Associação, e em local de grande circulação de pessoas, com antecedência superior a 30 (Trinta) dias da data de realização, devendo, também, serem os associados convocados em suas mídias digitais, de acordo com os dados constantes de sua ficha de inscrição.

Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da "Ordem do Dia":

- a) Apresentação do planejamento anual;
- b) Balanço Geral;
- c) Relatório Anual sobre o exercício findo, deliberando-se a respeito.

Artigo 14º - A assembléia geral extraordinária será realizada sempre que um acontecimento, um ato ou uma decisão importante justificarem a sua convocação.

Artigo 15º - Cabe ao Diretor Presidente da entidade à presidência da assembléia, auxiliado pelo Secretário Geral, ressalvado os casos de assembléia não convocados pela presidência, que serão presididas por quem as convocou.

Artigo 16º - Compete exclusivamente à assembléia geral extraordinária:

- a) Reforma dos estatutos sociais; —
- b) Dissolução da associação e destinação do patrimônio da entidade.

‘

‘



II - Da Diretoria Executiva

Artigo 17º - A associação será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente e um Diretor Secretário Geral, todos com atribuições e competência distintas.

Parágrafo Único: A Diretoria terá mandato de 03 (três) anos facultada à reeleição para mais 01 (um) período.

Artigo 18º - São atribuições da diretoria Executiva:

- a) Elaborar o plano de trabalho para ser executado em sua gestão;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais,
- c) Diligenciar junto aos órgãos competentes no sentido de obter os recursos necessários à execução dos projetos de interesse da associação,
- d) Deliberar sobre as receitas e despesas da associação;
- e) Firmar contratos, convênios, parcerias com órgãos e instituições públicas ou privadas;
- f) Receber e aplicar os recursos financeiros, insumos ou produtos adquiridos ou doados à associação;
- g) Receber a contribuição estatutária dos associados;
- h) Abrir e manter conta corrente em estabelecimento bancário;
- i) Reunir-se mensalmente ou como for deliberado.

Paragrafo único: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês; e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que faltar, sem motivo justo, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

Artigo 19º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar, instalar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da Diretoria e dos departamentos;
- c) Supervisionar os trabalhos da secretaria Geral e dos departamentos;
- d) Autorizar despesas e assinar, com o Diretor Secretário Geral, a movimentação financeira realizada;
- e) Assinar toda correspondência expedida pela associação;

‘

‘



- f) Firmar com os corresponsáveis, termos de contratos, convênios, parcerias e outros documentos legais entre a associação e órgãos ou instituições públicas e privadas;
- g) Contratar e demitir funcionários;
- h) Autorizar reformas na sede, quando se fizerem necessárias ao funcionamento da Associação;

Artigo 20º - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas ausências ou impedimento;
- b) Zelar os bens patrimoniais da associação;
- c) Supervisionar o trabalho dos departamentos.

Artigo 21º - Compete ao Diretor Secretário Geral:

- a) Participar das reuniões e assembléias gerais realizadas;
- b) Registrar no livro próprio, as atas das reuniões e assembléias;
- c) Manter atualizado o arquivo e a documentação da associação.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos simultâneos do Diretor Presidente e Vice-presidentes, assumirá a Presidência o Secretario Geral.

III - Do Conselho Fiscal

Artigo 22º - O Conselho Fiscal será composto de 4 (Quatro) Diretores conselheiros, dentre os quais um Conselheiro Presidente, um Conselheiro vice Presidente e dois Conselheiro suplente.

Artigo 23º - Compete ao conselho fiscal:

- a) Conferir semestralmente os saldos do numerário em caixa e bancos;
- b) Conferir os extratos bancários com a escrituração no livro de caixa;
- c) Analisar os balancetes semestrais e o balanço anual, comunicando à Diretoria eventuais irregularidades e exigindo as devidas correções;
- d) Convocar assembléia geral extraordinária sempre que forem constatadas irregularidades não sanadas, para informar aos associados a real situação da entidade;
- e) Emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício anterior.

‘

‘

IV - Dos Departamentos

Artigo 24º - Departamentos são órgãos auxiliares da Diretoria Executiva para a execução de projetos específicos da área a que se propõe;

Artigo 25º - Os departamentos serão criados pela Diretoria Executiva, sempre que for constatada a necessidade de sua implantação;

Parágrafo Único: - A criação de um departamento obedecerá a uma exposição de motivos elaborada pela diretoria contendo as necessidades, as atribuições e os benefícios para os associados que o mesmo propiciará.

Artigo 26º — Cada departamento será dirigido por um diretor e um vice-diretor, nomeados pela diretoria executiva, escolhidos entre os associados com experiência na área de atuação;

Artigo 27º — Poderão ser criados tantos departamentos quantos forem necessários para a consecução dos objetivos da associação;

Parágrafo Único; - O departamento que em 06 (seis) meses não desenvolver os projetos e atividades para as quais foi criado, será desativado por tempo indeterminado, podendo ser reativado a qualquer tempo, desde que comprovada a viabilidade de sua ativação;

Capítulo IV

(Dos Associados)

Da Categoria - Admissão - Demissão Exclusão

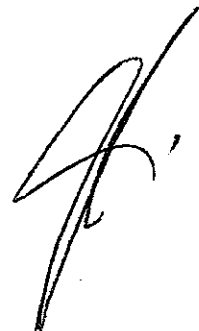
Artigo 28º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: Os que participaram ativamente da fundação da entidade e subscreveram a ata de fundação;
- b) Contribuintes: São aqueles (as) que se integram aos quadros da entidade após sua fundação e contribuem com uma mensalidade estipulada;
- c) Beneméritos: - São aqueles que receberam esse título da direção, por reconhecimento de relevante contribuição e/ou serviços prestados à entidade;

Parágrafo Único: Os associados fundadores e contribuintes se obrigam a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em assembléia geral.

Artigo 29º - O associado poderá pedir, a qualquer tempo, exclusão ou demissão do quadro social, sem direito a devolução de qualquer taxa ou contribuição anterior, a demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida à diretoria Executiva, não podendo ser negada;

Artigo 30º - A exclusão do associado dar-se-á:



9

10

- a) Por falecimento do associado;
- b) Por desrespeito ao estatuto social da associação, ou as normas vigentes ou por desacato à Diretoria ou a algum Diretor;
- c) Por extinção da associação;

Parágrafo Único: - A exclusão de associado que trata a letra (b) deste artigo, é competência da Diretoria Executiva e será fundamentada em provas documentais e ou testemunhais, devendo ser lavrado termo em ata, sob pena de nulidade.

Artigo 31º — Poderão ser associados da ASCERN, todas as pessoas que atuam nas categorias profissionais estabelecidas nos limites de sua área de abrangência, que concordem com as disposições deste estatuto e que desejam, pela ajuda mútua, contribuir para a consecução dos objetivos da associação:

- a) Empresários (as) (micro, pequenos, médios e grandes), formais ou informais, individuais ou sociedades coletivas;
- b) Profissionais liberais e vendedores autônomos, desde que comprovem tal situação;
- c) Prestadores de serviços tais como: escritórios contábeis, assessorias empresariais, oficinas mecânicas, serralherias e assemelhados;
- d) Empresários da educação (proprietários de escolas e cursos profissionalizantes).

Artigo 32º - O associado que após 5 (cinco) anos de contribuição, deixar de pertencer à categoria profissional através da qual se filiou à ASCERN, poderá, se quiser, continuar contribuindo e usufruindo dos direitos e deveres de associado;

Artigo 33º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados,
- b) Propor à diretoria e às assembleias, medidas de interesse da associação,
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASCERN, sendo que para ser votado o mesmo precisa ter no mínimo 06(seis) meses de associado e para votar em eleições, 02(dois) meses de filiação e estar em dia com suas obrigações sociais, letra (e) do art. 34;
- d) Redução na taxa de inscrição em eventos, desde que tenha 3(três) meses de filiação;
- e) Usufruir de todos os benefícios que a associação venha a proporcionar;
- f) Participar de todos os eventos programados pela ASCERN;



‘

‘

Artigo 34º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões das assembleias e da diretoria;
- b) Cumprir os compromissos assumidos perante a associação;
- c) Comparecer, quando convocado, às assembleias e às reuniões da diretoria;
- d) Manter atitudes e comportamento decente perante a associação e colegas;
- e) Contribuir financeiramente com a ASCERN, mediante prestação mensal estabelecida em assembleia.
- f) Comunicar por escrito, à Secretaria, as alterações de nome, estado civil, mudança de residência ou endereço para correspondência social;

Capítulo V

(Das Eleições)

Artigo 35º - A eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal se realizarão conjuntamente de três em três anos improrrogáveis;

Artigo 36º - As eleições serão realizadas por voto secreto universal, quando houver mais de uma chapa concorrendo, se chapa única, será por aclamação, sempre em assembleia eleitoral;

Parágrafo Único: O ato de inscrição dar-se-á por chapa completa, devendo ser apresentada junto à comissão eleitoral até 10 (dez) dias antes da eleição.

Artigo 37º - As eleições serão coordenadas por uma comissão eleitoral composta de 5 (cinco) associados, um presidente, um secretário e três membros, escolhidos em assembleia geral convocada para esse fim, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para as eleições;

Parágrafo Primeiro: Será permitida a reeleição para o mesmo cargo ou cargos diferentes. Todavia, nenhum associado poderá candidatar-se a mais de um ou diferentes cargos em uma mesma eleição.

Parágrafo Segundo: Só será permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 38º - À comissão eleitoral compete elaborar o regulamento das eleições, contendo:

- a) Data, horário e local de realização do pleito;
- b) Prazos para inscrição de chapas, as quais deverão ser completas;



✓

✓



- c) Prazos para impugnação de chapas e respectivo julgamento;
- d) Nomeação dos membros da mesa receptora dos votos e dos escrutinadores;
- e) Lavrar a ata das eleições logo após a contagem final dos votos;
- f) Dar posse aos eleitos.

Art. 39º - Imediatamente após o encerramento da votação, proceder-se-á à apuração e será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

Art. 40º - Findos os trabalhos eleitorais, e não havendo impugnação ao pleito, será designada data para realização de sessão solene para que a chapa vencedora seja empossada.

Capítulo VI

(Do Patrimônio, Da Renda e Despesas).

Artigo 41º - O patrimônio e a renda da associação serão constituídos de;

- a) Os bens móveis e imóveis que venha a adquirir ou receber em doações;
- b) Subvenções, auxílios, recebidos dos poderes públicos e outros;
- c) Rendas advindas de suas atividades próprias;
- d) Auxílio financeiro obtido de outras fontes;
- e) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos e contratos;
- f) Quaisquer outros bens, rendas e recursos que lhes sejam atribuídas de fontes legais;
- 9) Contribuições mensais dos associados.

Artigo 42º - Constituem despesas, os recursos dispensados na aquisição de bens de consumo, pagamentos de serviços prestados, obrigações sociais, materiais de expediente e outras necessidades da associação.

Artigo 43º - Constitui o patrimônio líquido da associação, o resultado do exercício social apurado no balanço, deduzidas todas as despesas.

Artigo 44º - O balanço geral será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão apuradas as sobras e perdas do exercício.

Artigo 45º - O patrimônio da associação não poderá, em hipótese alguma, ser dividido entre os associados.

٢

٣



Artigo 46º - A associação não remunera nem distribuirá lucros ou dividendos a seus dirigentes e associados.

Capítulo VII

(Das Penalidades e Substituições)

Artigo 47º - Aos associados e diretores da associação poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal, por infração de natureza leve;
- b) Advertência escrita, em caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária dos direitos sociais;
- d) Exclusão do quadro social;
- e) Suspensão do mandato.

§ 1º: - As penalidades previstas na alínea (c) serão aplicadas aos associados que cometerem infrações graves, assim consideradas pela diretoria.

§ 2º. - A exclusão do quadro social só será aplicada quando ocorrer infração muito grave aos estatutos sociais ou à diretoria, constatada mediante apuração dos fatos em sindicância, assegurada a ampla defesa;

§ 3º: - Terá o mandato suspenso o membro da diretoria que:

- a) Deixar de comparecer, quando convocado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, num período de 6 (seis) meses, sem justificar por escrito;
- b) Estiver respondendo a inquérito administrativo ou foi condenado a pena de reclusão com sentença transitada em julgado.

§ 4º: - Todas as penalidades serão aplicadas pela diretoria e, obrigatoriamente, anotadas na ficha cadastral do associado infrator.

Artigo 48º - Em caso de afastamento por motivo de licença, renúncia, impedimento ou suspensão do mandato do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor vice-presidente, e esse respectivamente pelo Diretor Secretario Geral.

Parágrafo Único: - Se ocorrer vacância no conselho fiscal, será convocado um suplente.

Artigo 49º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Artigo 50º - A associação não responde pelos compromissos assumidos individualmente, pelos diretores e/ou associados.

٢

٣



Capítulo VIII

(Das Disposições Gerais e Transitórias)

Art. 51º - Esse estatuto somente poderá ser reformado em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, mediante:

- a) proposta da Diretoria Executiva;
- b) proposta de associados representativos de 1/10 (um décimo);

Parágrafo primeiro - A proposta apresentada pelos associados será assinada e fundamentada e, antes de convocar a reunião de Assembleia, a Diretoria Executiva nomeará uma comissão, composta de 03 (três) membros, que emitirá parecer acerca do mérito da proposta, sem poder de veto, à exceção do previsto no parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo - Em nenhum caso será aceita e discutida proposta de reforma que vise alterar a finalidade da associação em sua essência de intercâmbio comercial, cultural, espírito de cooperação e solidariedade.

Artigo 52º - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela assembléia geral.

Artigo 53º - A associação se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando for comprovada a inviabilidade de sua continuação;
- b) Quando assim deliberar a assembléia geral, desde que os associados totalizando um número máximo exigido de 100% (cem) por cento, não se disponha a assegurar sua continuação.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, na forma deste artigo, todos os bens móveis e imóveis e recursos financeiros existentes, serão doados a entidades similares da região.

Este estatuto é composto de sete capítulos e 53 (cinquenta e três) artigos e só poderão se alterados de acordo com o seu artigo 51.

Idalécio Pereira Maranhão
Presidente

Natal - RN, 29 de Julho de 2010

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Rua da República, 118 - Lagoa Seca - Natal - RN
CEP: 59090-000 - Fone: (51) 3222-2271 - E-mail: natal2@notasrn.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado sob o número 11100 do Livro A 214

As folhas 01/14 do registro civil das pessoas jurídicas, Natal/RN, 17/09/2019.

Clécia Alves Freire - Substituta

Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjrn.jus.br>

RN2019009495300402580SD

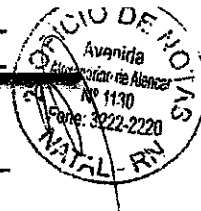
AA853373 Usuário: d'iva



Advogado
29/07/2020

٢

٣



**ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO NORTE -
ASCERN**

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA

DIRETOR PRESIDENTE: IRENE ADALGIZA DA SILVA DIAS

Estado civil: casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Comerciante

CPF: 156.275.864-00 Identidade: 255275

Enderença: Rua Mondai, 2846, Potengi, Natal/RN

DIRETORA VICE-PRESIDENTE: MARIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS

Estado civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Cabeleireira

CPF: 222.382.804-30 Identidade: 430.261

DIRETOR SECRETÁRIO GERAL: INGRID EMANUELA DA SILVA

Estado civil: solteira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Nutricionista

CPF: 055.826.454-97 Identidade: 2.382.403

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRO PRESIDENTE: IDALECIO FERREIRA MARANHÃO

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Técnico Jurídico

CPF: 760.963.434-49 Identidade: 1101408

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE: NUBIA BARBOSA DOS SANTOS CÂMARA

Estado civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Tec. Administrativa

CPF: 429.279.784-68 Identidade: 000.775.381

1º SUPLENTE: DOUGLAS FABIANO VARELA DO NASCIMENTO

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Funcionário Público

CPF: 022.757.064-29 Identidade: 001.603

2º SUPLENTE: LILIANE SILVA DO ROSÁRIO

Estado civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Produtora de Eventos

CPF: 391.762.744-20 Identidade: 6123023

Natal 21 / Outubro 2019
Irene Adalgiza da Silva Dias
Irene Adalgiza da Silva Dias

2

3



**ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DA
REGIÃO NORTE DE NATAL – ASCERN**

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Diretor Presidente: Idalécio Ferreira Maranhão

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Técnico Jurídico

CPF: 706.963.434-49

Endereço: Rua Mantuaçu, N°59, Conjunto Santarém, Bairro: Potengi Natal/RN.

Diretora Vice Presidente: Ingrid Emanuela da Silva

Estado civil: solteira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Nutricionista

CPF: 055.826.454-97

Diretor Secretário Geral: Hugo Xavier da Silva

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Consultor de Vendas Externas

CPF: 634.788.034-20

CONSELHO FISCAL

Presidente: Paulo Henrique da Silva Alexandre

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário, agente de viagens

CPF: 876.349.704-25

Vice Presidente: Nubia Barbosa dos Santos Câmara

Estado civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Tec. Administrativa

CPF: 429.279.784-68

Suplente: Maria Aurení Andrade

Estado civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Consultora de Vendas Externas

CPF: 790.811.504-72

Suplente: Irene Adalgiza da Silva Dias

Estado civil: casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Comerciante

CPF: 156.275.864-00

Idalécio Ferreira Maranhão
Diretor Presidente

2

3



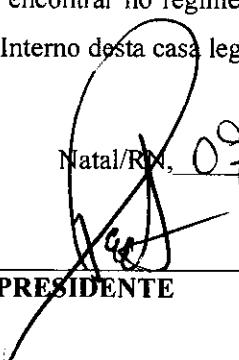
Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 42 / 2020 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de _____ dias, por se encontrar no regime de tramitação _____, nos termos do artigo 52, _____, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 07 de maio de 2020.



PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☐ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 07 de maio de 2020.



PROCURADOR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

✓

✓



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI	72/2020
AUTOR(A)	Verª. Divaneide Basílio
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para decidir sobre a existência ou não de proposição similar.

Natal, 15 de maio de 2020.

Virgílio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692

✓

✓